



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 100

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– FIPERJ
Exercício: 2017
Responsáveis (Principais): Sebastião Rodrigues Pinto Neto Período: 01/01/2017 a 08/02/2017
Neilton Mulin da Costa Período: 09/02/2017 a 09/08/2017
Glauco Souza Barradas Período: 10/08/2017 a 18/10/2017
(Respondendo interinamente)
Glauco Souza Barradas Período: 19/10/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Diretor-Presidente, Conselheiros e demais Gestores
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 021, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

A FIPERJ não foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da FIPERJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispoendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No exame da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas de 2015, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações à FIPERJ. Por meio das recomendações, a AGE busca assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016 e ainda pendentes de atendimento, para posterior informação ao dirigente máximo da instituição.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Apreciação e Achados

Esta Auditoria analisou as informações constantes enviadas em 14/05/2018, por meio de resposta eletrônica do Auditor Interno da FIPERJ, Sr. Mauro Roberto do Valle Silva, em atendimento ao Ofício SEFAZ/AGE n.º 061, de 19/03/2018, no qual solicitou informações sobre as ações para corrigir os achados de auditoria e o grau de implementação das recomendações emitidas por esta AGE.

As recomendações analisadas da Fundação somam 4 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 19, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Situação
26	Termo de Posse na Investidura dos Membros nos Órgãos Deliberação Coletiva	Empossar os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da Fundação, por meio de Termo de Posse, conforme previsto do § 3º do art. 31 do Estatuto da Fundação.	Parcialmente Implementada
27	Despesas de Exercícios Anteriores	Efetuar o Empenho e a Liquidação das DEA's no mesmo exercício financeiro do seu reconhecimento, conforme disposto no Decreto n.º 41.880/2009.	Implementada
		Analisar a composição das contas de DEA no Passivo, verificar a real situação dos processos e proceder ao registro nas contas de compensado/controlado do SIAFE-Rio, gerando assim um número para cada despesa no Módulo de DEA, conforme Nota Técnica CGE n.º 041/2016.	Em Implementação
28	Prestação de Contas de Bens Móveis	Acompanhar, junto aos Concedentes dos recursos de convênios, o julgamento das Prestações de contas, a fim de inventariar os bens registrados nas contas "Embarcações a Cadastrar" e "Veículos de Tração Mecânica a Cadastrar".	Parcialmente Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que a gestão da Fundação, vem se empenhando para implementar as recomendações, mas ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações estão parcialmente implementadas ou em implementação.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	1	25,00%
Parcialmente Implementada	2	50,00%
Em Implementação	1	25,00%
Total	4	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

As recomendações consideradas parcialmente implementadas e em implementação continuam sendo monitoradas e a considerada implementada foi suprimida do monitoramento.

Observa-se, também, que a gravidade das recomendações exaradas à FIPERJ foram consideradas como média em sua totalidade, inclusive, a que foi considerada como implementada.

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

Implementação de um número maior de recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

II - CONTROLES INTERNOS

Controle Interno é o conjunto de procedimentos, normas e objetivos estabelecidos pela Administração com o objetivo de cumprir a política administrativa e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

A AGE na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Assim sendo, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a FIPERJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da FIPERJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?
- d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

Com o objetivo de verificar como se encontra o controle interno da FIPERJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no "COSO I" e submeteu à Fundação um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas enviadas pela FIPERJ, observamos que dentre os 24 questionamentos:

- 17 apresentam escore "3 e 4", que indicam que os processos estão sendo executados, porém ainda ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes, podem existir problemas de controle, mas são menores; e
- 7 apresentam escore "1 e 2" que demonstram que fraquezas estão presentes na execução dos objetivos, as quais destacaremos a seguir:

Ambiente de Controle:

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função? (Escore 1)
- Existem políticas e ações que anteveem a substituição de servidores que aposentam ou passam



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional? (Escore 2)

- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? (Escore 2)

- Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (Escore 1)

- São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos? (Escore 1)

Avaliação de Riscos:

- No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? (Escore 2)

- Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade? (Escore 1)

Com isso, se revelou que o controle interno da FIPERJ, obteve **nota média de 2,91**, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

RECOMENDAMOS adotar política de rodízio de funções desempenhadas por seus servidores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS aprimorar políticas e ações para substituição de servidores, em caso de vacância.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

administrativo para solução de problemas, acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios para avaliar os riscos, considerando os fatores de impacto e relevância.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer qual setor e/ou servidor é responsável pelo monitoramento ou gerência dos riscos.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Fortalecimento do Controle Interno, tornando-o mais eficaz e oferecendo mais segurança aos objetivos da Fundação.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse sentido, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.

Com intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis da FIPERJ, foi utilizada a mesma metodologia utilizada para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
- d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de realizar levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da entidade, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, esta AGE submeteu à Fundação, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

Nesta metodologia, os controles internos relacionados a Bens Móveis das entidades foram classificados em uma escala, como: Controlado (4 a 3,5); Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

A FIPERJ respondeu ao questionário por meio do Ofício FIPERJ/PRESI n.º 047/2018, de 21/06/2018, e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 3,00, o que indica que os processos estão sendo executados, porém há necessidades de melhorias, inclusive pelo fato do escore médio ter apresentado uma piora, tendo passado de 3,06 no levantamento realizado em 2015, para 3,00 em 2017.

A Fundação não apresentou escore de 1, com isso, destacaremos a seguir as questões que obtiveram escore de 2:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?

- As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?

- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?

- O Gestor de Bens Móveis/Encarregado quando do gozo de seu período de férias possui substituto designado e treinado para exercer as suas funções?

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 30/07/2018, verificamos que a FIPERJ não contabilizou a depreciação sobre a totalidade de seus bens móveis.

Tendo em vista que a FIPERJ não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Fundação, neste momento.

RECOMENDAMOS providenciar substitutos designados e treinados para o exercício da função em caso de férias ou quaisquer ausências do gestor de bens móveis/encarregado.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS implementar política de rodízio de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação das totalidades dos bens móveis que foram adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de 01/01/2014 e os bens móveis antes desta data após serem submetidos previamente ao procedimento de ajuste inicial, conforme art. 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179/2014.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS cumprir o disposto na Instrução Normativa n.º 41/2017, relativo ao controle mensal dos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “*impacto*” e “*relevância*” para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação, em relação à gestão de seus bens patrimoniais, de forma a atingir grau satisfatório nas questões que necessitam melhorias.

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela FIPERJ em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item 3.2 – Ausência de contabilização de depreciação sobre a totalidade de bens móveis, contrariando os artigos 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, combinado com o artigo 88 do Decreto n.º 46.223, de 24/01/2018.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.


ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3


GABRIELE CRISTINA DA SILVA - ID: 5015004-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Diretor-Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ

PARECER N.º 054/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA
TITULARES: Sebastião Rodrigues Pinto Neto 01/01/2017 a 08/02/2017
Neilton Mulin da Costa 09/02/2017 a 09/08/2017
Glauco Souza Barradas 10/08/2017 a 18/10/2017
(Respondendo interinamente)
Glauco Souza Barradas 19/10/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Diretor-Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Diretor-Presidente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0